



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

APELAÇÃO Nº 0002419-73.2018.8.24.0048/SC

RELATOR: DESEMBARGADOR VOLNEI CELSO TOMAZINI

APELANTE: -----.

ADVOGADO(A): GUSTAVO PEREIRA DEFINA (OAB SP168557) **ADVOGADO(A):**
JULIO CHRISTIAN LAURE (OAB SP155277)

APELADO: ----- (AUTOR)

ADVOGADO(A): CINTIA MALFATTI MASSONI CENIZE (OAB SP138636)

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. COLISÃO COM ANIMAL BOVINO SOBRE A PISTA DE ROLAGEM. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. APELO DA RÉ.

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE SUBJETIVA. NÃO ACOLHIMENTO. SERVIÇO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE RODOVIAS. DEVER DE FISCALIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA. CONDUTA OMISSIVA DA EMPRESA. NÃO PRESTAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ART. 37, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

ARGUMENTO DA CONCESSIONÁRIA DE QUE FAZ VISTORIAS NA ESTRADA A CADA NOVENTA MINUTOS. FALTA DE PROVAS SOBRE A AMPLA INSPEÇÃO NO LOCAL. ANIMAL DE GRANDE PORTE QUE NÃO POSSUI VELOCIDADE PARA ADENTRAR REPENTINAMENTE NA PISTA E QUE PODERIA SER VISTO FACILMENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 373, II, DO CPC. DECISÃO MANTIDA.

ALEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO DONO DO ANIMAL PELO ACIDENTE E DE AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. REJEIÇÃO. CONCESSIONÁRIA QUE POSSUI OBRIGAÇÃO DE

FISCALIZAR E MANTER SEGURANÇA DA VIA.
DANO CAUSADO PELA CONCESSIONÁRIA. NEXO
CAUSAL, ADEMAIS, CONFIGURADO ENTRE A
CONDUTA NEGATIVA DA RÉ E A
EXISTÊNCIA DE DANO.
RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DA
CONCESSIONÁRIA CONFIRMADA.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 2ª Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 07 de junho de 2023.

Documento eletrônico assinado por **VOLNEI CELSO TOMAZINI, Desembargador Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **3513841v18** e do código CRC **7aa33b42**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VOLNEI CELSO TOMAZINI Data
e Hora: 9/6/2023, às 13:13:36

73.2018.8.24.0048 3513841 .V18

0002419-